

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.159/2022

CONTRATO Nº 007.2018.PMA.SEMUTRAN

6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 007.2018.PMA.SEMUTRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN e a empresa SINETRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELLI – EPP, conforme a seguir melhor se declaram:

Pelo Presente 6º Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato Administrativo nº 007.2018.PMA.SEMUTRAN, e considerando o disposto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato original, entre si celebram, de um lado, **MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Mário Covas, nº 09, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.400.542/0001-70**, neste ato representado por seu secretário Sr. **THALLES COSTA BELO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 18017 PM/PA e CPF/MF nº. 410.126.312- 49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SINETRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 24.062.025/0001-88**, com sede na Passagem Vita Maués, n. 319, Bairro Levilândia, CEP 67015-650, em Ananindeua/PA, neste ato representada por seu sócio **ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 3327706 SSP/PA e do CPF n. 663.273.262-34, residente e domiciliado na Tv. Alferes Costa, n. 2811, apto 201, Bairro Marco, em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº 007.2018.PMA.SEMUTRAN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, com fundamento no art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo REAJUSTAR O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com base no índice do IPCA – em 12,13% (doze vírgula treze por cento), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atinente ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao contrato nº 007.2018.PMA.SEMUTRAN, terá vigência de **10 (dez) MESES**, entrando em vigor em **07 de junho de 2022 e término em 17 de abril de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR: O valor do contrato passa a ser de R\$2.063.875,09 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), devidamente acrescido do índice IPCA, na base de 12,13% (do mês de abril/2022 como referência), encargo que representou o menor percentual, criando menor onerosidade ao Poder Público Municipal, atinente ao princípio da economicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do IPCA, e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR: Os recursos orçamentários para garantia da despesa proveniente do presente contrato, estão definidos conforme estimativa para o período de vigência:

Órgão: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 Sec. Munic. de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0618100112460 – Ações de Fiscalização do Trânsito

Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 20010000 – Recursos Ordinários

Valor 2022: R\$ 1.058.983,41 (um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)

Valor 2023: R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$1.574.952,18 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas, válidas e vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua-PA, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e convencionados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Ananindeua (PA), 07 de Junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

**SINETRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELLI – EPP
ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____

RG _____

Nome: _____

RG _____